



LEI Nº 296

-Anula dotações e abre Créditos
-suplementares.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Ficam anuladas do orçamento para o ano em curso, as seguintes dotações:

8-02-0-	Subsídio do Prefeito.....	Cr.\$36.000,00
	Representação do Prefeito.....	9.000,00
8-07-4-	Aluguel de Prédios.....	26.000,00
8-33-0-	Substituições Regulamentares.....	41.000,00
8-33-4-	Reforma da Escola de Fidalgo.....	50.000,00
	Reforma na Escola de Dr. Lund.....	100.000,00
	Reforma na Escola de Ferreiras.....	50.000,00
8-63-4-	Para o Serv. de Água de Lagoa de Sto.Antº...	350.000,00
8-80-0-	Chefe do Serv. de Obras.....	31.000,00
8-81-4-	Pavimentação de Ruas e Praças.....	440.000,00
8-90-1-	Operários Aposentados e Invalidos.....	19.200,00
8-91-4-	Contribuição para ABM e AMM.....	5.000,00
8-94-4-	Prêmios, seguros e acidentes do trabalho.....	50.000,00
8-98-4-	Subvenção à Associação Rural.....	30.000,00
	Soma.....	Cr.\$1.257.824,00

Artº 2º - Ficam abertos Créditos Suplementares na mesma importância, as seguintes dotações:-

8-02-4-	Conservação de Veículos.....	Cr.\$17.137,00
8-04-3-	Imp. Livros e Material de Expediente.....	90.000,00
8-82-3-	Combustíveis e Lubrificantes.....	600.000,00
8-82-4-	Conservação de Maquinas e Veículos.....	288.310,00
8-85-2-	Aquisição de Veículos e Semoventes.....	110.000,00
8-87-4-	Const. e Consev. de Próprios Municipais.....	52.342,00
8-93-0-	Substituições Regulamentares.....	56.300,00
8-98-4-	Pensão à viúvas de ex-servidores.....	13.736,00
	Soma.....	Cr.\$1.257.824,00

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 13 de dezembro de 1963.

Caetano de Azevedo Carvalho
Caetano de Azevedo Carvalho-Prefeito Municipal

Agostinho de Souza
Agostinho de Souza-Secretário